



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Apostilamento n.º 3º TAP/2024

### TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 048107/2022-SES/DF

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO **CONTRATO Nº 048107/2022-SES/DF**, QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, E A EMPRESA **LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA**, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, ASSEIO E DESINFECÇÃO HOSPITALAR NAS UNIDADES DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL SES-DF, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E EQUIPAMENTOS (DE ACORDO COM O MANUAL DE HIGIENIZAÇÃO E NORMAS VIGENTES), LIMPEZA DE ÁREAS VERDES, VISANDO À ADEQUADA CONDIÇÃO DE SALUBRIDADE E HIGIENE, SOB INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, COM PADRÃO DE EXCELÊNCIA NECESSÁRIO, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA QUALIFICADA, PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE CONTRATO.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.394.700/0001-08**, denominada CONTRATANTE, com sede no SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF, representada neste ato por **LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ**, na qualidade de Secretária de Estado, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Decreto de 06 de junho de 2022, publicado na Edição nº 47-A do DODF, de 06 de junho de 2022, pg. 3, e a empresa **LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **00.482.840/0001-38**, denominada CONTRATADA, com sede na Rua Antônio Mariano de Souza, 775 - Ipiranga São José/SC, CEP: 88.111-510, Telefone/Fax: (48) 3733-3101, E-mail: licitacoes@lideranca.com.br; neste ato representada por **Willian Lopes de Aguiar** portador do RG nº **3.975.558 SSP/SC** e CPF nº **028.383.199-57**, na qualidade de representante legal, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, conforme Processo nº 00060-00588859/2022-38, no que couber, demais disposições na Lei nº 8.666/93, o Terceiro Apostilamento ao Contrato de nº **048107/2022 - SES/DF**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto retificar a CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO, referente ao Apostilamento 2º TAP (153861386), conforme segue:

## Onde se lê:

" O presente Termo de Apostilamento tem por objeto **Repactuar** os valores contratados, observando a orientação específica do Parecer Jurídico SEI – GDF nº 07/2020– PGDF/PRCONS (136254523), conforme previsão da Cláusula Quinta do Contrato, do artigo 40, XI, da Lei nº 8.666/93 e Instruções nº 5, de 26 de maio de 2017 – MPOG, recepcionada pelo Decreto nº 38.934/2018, demais normas legais aplicáveis em vigor nos limites estritos da Convenção Coletiva de Trabalho 2023, nº DF000037/2023- registro MTE (110268036), ficando os valores anuais do contrato da seguinte forma:

O valor mensal passará de **R\$ 675.605,19** (seiscentos e setenta e cinco mil seiscentos e cinco reais e dezenove centavos), conforme Contrato Administrativo Nº 048107/2022 - SES/DF (102636588), para **R\$ 724.510,18** (setecentos e vinte e quatro mil quinhentos e dez reais e dezoito centavos) entre os **meses de Janeiro a Abril de 2023**;

o valor mensal passará de **R\$ 724.510,18** (setecentos e vinte e quatro mil quinhentos e dez reais e dezoito centavos) para **R\$ 725.667,79** (setecentos e vinte e cinco mil seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e nove centavos) a partir de **Maio de 2023**;

o valor mensal passará de **R\$ 725.667,79** (setecentos e vinte e cinco mil seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e nove centavos) para **R\$ 787.721,80** (setecentos e oitenta e sete mil setecentos e vinte e um reais e oitenta centavos) a partir de **02 Outubro de 2023**, considerando a formalização do acréscimo **Termo Aditivo 1º TA (123530741)**;

o valor anual no ano de 2023 passará de **R\$ 8.107.262,28** (oito milhões, cento e sete mil duzentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos), conforme Contrato Administrativo Nº 048107/2022 - SES/DF (102636588), para **R\$ 8.889.545,07** (oito milhões, oitocentos e oitenta e nove mil quinhentos e quarenta e cinco reais e sete centavos);

o valor bienal passa de **R\$ 17.671.849,02** (dezessete milhões, seiscentos e setenta e um mil oitocentos e quarenta e nove reais e dois centavos), conforme Contrato Administrativo Nº 048107/2022 - SES/DF (102636588), para **R\$ 18.342.206,67** (dezoito milhões, trezentos e quarenta e dois mil duzentos e seis reais e sessenta e sete centavos);

O aumento de janeiro a abril de 2023 corresponde a um percentual de 7,238693652% e a partir de maio/2023 corresponderá a 7,410037806%, conforme apresentado na Nota Técnica 72 (136063895).

A presente Repactuação, nos moldes acima apresentados, terá seus efeitos financeiros retroagindo à **01/01/2023**, nos termos da Instruções Normativa nº IN 05/2017 - MPOG, recepcionada pelo Distrito Federal nº 38.934/2018 e serão pagos nos Termos do Art. 37 da Lei nº 4.320/1964 e do Decreto 39.014/2018 e suas alterações.

O detalhamento do contrato para os períodos acima mencionados encontram-se nos Anexos I, II e III do presente Termo de apostilamento.

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto **Repactuar** os valores contratados, observando a orientação específica do Parecer Jurídico SEI – GDF nº 07/2020– PGDF/PRCONS (136254523) e conforme previsão da Cláusula Quinta do Contrato, do artigo 40, XI, da Lei nº 8.666/93 e Instruções nº 5, de 26 de maio de 2017 – MPOG, recepcionada pelo Decreto nº 38.934/2018, demais normas legais aplicáveis em vigor nos limites estritos da Convenção Coletiva de Trabalho 2024, nº DF000012/2024-registro MTE (138909612), ficando os valores anuais do contrato da seguinte forma:

O valor do contrato passará de **R\$ 18.905.323,20** (dezoito milhões, novecentos e cinco mil trezentos e vinte e três reais e vinte centavos) para **R\$ 20.047.141,68** (vinte milhões, quarenta e sete mil cento e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos);

O aumento corresponde ao percentual **6,039666542%**, conforme Nota Técnica 136 (142161120);

O presente Repactuação, nos moldes acima apresentados, terá seus efeitos financeiros retroagindo à **01/01/2024**, nos termos da Instruções Normativa n.º IN 05/2017 - MPOG, recepcionada pelo Distrito Federal nº 38.934/2018 e serão pagos nos Termos do Art. 37 da Lei nº 4.320/1964 e do Decreto 39.014/2018 e suas alterações.

O detalhamento do contrato encontra-se no Anexo I do presente Termo de apostilamento. "

**Leia- se:**

" O presente Termo de Apostilamento tem por objeto **Repactuar** os valores contratados, observando a orientação específica do Parecer Jurídico SEI – GDF nº 07/2020– PGDF/PRCONS (136254523) e conforme previsão da Cláusula Quinta do Contrato, do artigo 40, XI, da Lei nº 8.666/93 e Instruções nº 5, de 26 de maio de 2017 – MPOG, recepcionada pelo Decreto nº 38.934/2018, demais normas legais aplicáveis em vigor nos limites estritos da Convenção Coletiva de Trabalho 2024, nº DF000012/2024-registro MTE (138909612), ficando os valores anuais do contrato da seguinte forma:

O valor do contrato passará de **R\$ 18.905.323,20** (dezoito milhões, novecentos e cinco mil trezentos e vinte e três reais e vinte centavos) para **R\$ 20.047.141,68** (vinte milhões, quarenta e sete mil cento e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos);

O aumento corresponde ao percentual **6,039666542%**, conforme Nota Técnica 136 (142161120);

O presente Repactuação, nos moldes acima apresentados, terá seus efeitos financeiros retroagindo à **01/01/2024**, nos termos da Instruções Normativa n.º IN 05/2017 - MPOG, recepcionada pelo Distrito Federal nº 38.934/2018 e serão pagos nos Termos do Art. 37 da Lei nº 4.320/1964 e do Decreto 39.014/2018 e suas alterações.

O detalhamento do contrato encontra-se no Anexo I do presente Termo de apostilamento. "

2.2. **Retificar CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL**, referente ao Apostilamento 2º TAP (153861386), conforme segue:

**Onde se lê:**

"Para assinatura do presente instrumento, a CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado.

Deste modo, o valor da garantia contratual passa de **R\$ 883.592,45** (oitocentos e oitenta e três mil quinhentos e noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos) **para R\$ 917.110,33** (novecentos e dezessete mil cento e dez reais e trinta e três centavos), equivalente a **5%** (cinco por cento) do valor atual do contrato, conforme § 1º do Art. 56, da Lei 8.666/93"

**Leia-se:**

"Para assinatura do presente instrumento, a CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado.

Deste modo, o valor da garantia contratual passa de **R\$ 945.266,16** (novecentos e quarenta e cinco mil duzentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos) **para R\$ 1.002.357,08** (um milhão, dois mil trezentos e cinquenta e sete reais e oito centavos), equivalente a **5%** (cinco por cento) do valor atual do contrato, conforme § 1º do Art. 56, da Lei 8.666/93."

### 3. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo de Apostilamento terá vigência a contar da sua assinatura.

3.2. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente ajuste.

### 4. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

4.1. A eficácia do presente Termo de Apostilamento fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias do prazo daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

4.2. Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à corrupção, no telefone 0800-644 90 60, nos termos do Decreto nº 34.031 de 12 de dezembro de 2012.

### 5. ANEXO I - DETALHAMENTO DA REPACTUAÇÃO 2024

Repactuação 2024					
LOTE 6 - SUPERINTENDÊNCIA DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO SUL					
TIPO DE ÁREA	ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE MÍNIMA - M2 SERVENTE	FREQUENCIA E HORÁRIOS	Valor Unitário M²	TOTAL DE M²	Valor Total Mensal
1. INTERNA - ADMINISTRATIVA NÃO HOSPITALAR (44H)					
1.1 Pisos Frios/acarpetados	0	diário de segunda à sexta em horário comercial	R\$ 5,14		R\$ -
1.2 Almojarifados/depósitos	0		R\$ 2,46		R\$ -
1.3 Oficinas	0		R\$ 3,43		R\$ -
1.4 Espaços livres - saguão, hall e salão	0		R\$ 4,11		R\$ -
2.ÁREA HOSPITALAR E ASSEMBELHADAS diurno (12x36)					
2.1 Áreas semicríticas	0	diário ininterrupto	R\$ 27,51	4.599,41	R\$ 126.529,77
2.2 Áreas críticas	0		R\$ 30,65	797,22	R\$ 24.434,79
2.3 Áreas de circulação semicríticas	0		R\$ 19,05	352,57	R\$ 6.716,46
2.4 Áreas de circulação críticas	0		R\$ 27,58	56,71	R\$ 1.564,06
2.5 Banheiros Públicos	0		R\$ 30,65	1.201,33	R\$ 36.820,76
3.ÁREA HOSPITALAR E ASSEMBELHADAS noturno (12x36)					

3.1 Áreas semicríticas	0	diário ininterrupto	R\$ 15,17	5.049,41	R\$ 76.599,55
3.2 Áreas críticas	0		R\$ 16,95	1.378,40	R\$ 23.363,88
3.3 Áreas de circulação semicríticas	0		R\$ 10,50	352,57	R\$ 3.701,99
3.4 Áreas de circulação críticas	0		R\$ 15,26	56,71	R\$ 865,39
3.5 Banheiros Públicos	0		R\$ 33,90	1.201,33	R\$ 40.725,09
4.ÁREA HOSPITALAR E ASSEMELHADAS 44 horas semanais diurno					
4.1 Áreas não críticas	0	diário de segunda à sexta em horário comercial	R\$ 7,71	9.000,67	R\$ 69.395,17
4.2 Áreas de circulação	0		R\$ 5,14	786,98	R\$ 4.045,08
43. Banheiros hospitalar administrativo	0		R\$ 8,22	82,82	R\$ 680,78
5.ÁREA HOSPITALAR E ASSEMELHADAS diurno unidades de funcionamento comercial 44h semanais					
5.1 Áreas semicríticas	0	diário de segunda à sexta em horário comercial	R\$ 15,25	5.196,34	R\$ 79.244,19
5.2 Áreas críticas	0		R\$ 16,78	4.180,15	R\$ 70.142,92
5.3 Áreas de circulação semicríticas	0		R\$ 10,55	2.049,65	R\$ 21.623,81
5.4 Banheiros Públicos	0		R\$ 16,58	153,80	R\$ 2.550,00
6.ÁREA HOSPITALAR E ASSEMELHADAS 44 horas semanais diurno mais cobertura complementar					
6.1 Áreas não críticas	0	diário das 7 (sete) às 19 (dezenove) horas, de segunda a sexta-feira, e sábados, de 7 (sete) horas às 12 (doze), exceto nos feriados	R\$ 13,83		R\$ -
6.2 Áreas de circulação	0		R\$ 9,23		R\$ -
7.ÁREA HOSPITALAR E ASSEMELHADAS 44 horas semanais diurno mais cobertura complementar					
7.1 Áreas semicríticas	0	diário das 7 (sete) às 19 (dezenove) horas, de segunda a sexta-feira, e sábados, de 7 (sete) horas às 12 (doze), exceto nos feriados	R\$ 27,68	818,18	R\$ 22.647,22
7.2 Áreas críticas	0		R\$ 30,76	347,48	R\$ 10.688,48
7.3 Áreas de circulação semicríticas	0		R\$ 19,16	184,19	R\$ 3.529,08
7.4 Banheiros Públicos	0		R\$ 30,76	108,70	R\$ 3.343,61
8.ÁREA HOSPITALAR E ASSEMELHADAS 44 horas semanais diurno mais cobertura complementar					
8.1 Áreas não críticas	0	diário das 7 (sete) às 22 (vinte e duas) horas, de segunda a sexta-feira, e sábados, de 7 (sete) horas às 12 (doze), exceto nos feriados	R\$ 14,39		R\$ -
8.2 Áreas de circulação	0		R\$ 9,60		R\$ -
9.ÁREA HOSPITALAR E ASSEMELHADAS 44 horas semanais diurno mais cobertura complementar					
9.1 Áreas semicríticas	0	diário das 7 (sete) às 22 (vinte e duas) horas, de segunda a sexta-feira, e sábados, de 7 (sete)	R\$ 28,68	1.549,60	R\$ 44.442,53
9.2 Áreas críticas	0		R\$ 31,76	476,86	R\$ 15.145,07

9.3 Áreas de circulação semicríticas	0	horas às 12 (doze), exceto nos feriados	R\$ 19,86	458,13	R\$ 9.098,46
9.4 Banheiros Públicos	0		R\$ 31,76	150,33	R\$ 4.774,48
10.ÁREA EXTERNA segunda à sexta em horário comercial					
10.1 Calçadas adjacentes	0	segunda à sexta em horário comercial	R\$ 2,29	4.669,99	R\$ 10.694,28
10.2 Calçada externa	0		R\$ 2,29	3.190,19	R\$ 7.305,54
10.3 Asfalto/bloquete/brita	0		R\$ 0,68	47.560,25	R\$ 32.340,97
10.4 área verde	0		R\$ 0,05	35.498,46	R\$ 1.856,57
11.ÁREA EXTERNA segunda à domingo diurno					
11.1 Calçadas adjacentes	0	segunda à domingo diurno	R\$ 4,06	3.136,91	R\$ 12.735,85
11.2 Calçada externa	0		R\$ 4,06	258,50	R\$ 1.049,51
11.3 Asfalto/bloquete/brita	0		R\$ 1,22	17.778,21	R\$ 21.689,42
11.4 área verde	0		R\$ 0,08	516.088,56	R\$ 43.506,27
12.ÁREA EXTERNA ÁREA EXTERNA 7 (sete) às 19 (dezenove) horas, de segunda a sexta-feira, e sábados, de 7 (sete) horas às 12 (doze), exceto nos					
12.1 Calçadas adjacentes	0	diário das 7 (sete) às 19 (dezenove) horas, de segunda a sexta-feira, e sábados, de 7 (sete) horas às 12 (doze), exceto nos feriados	R\$ 4,09		R\$ -
12.2 Calçada externa	0		R\$ 4,09		R\$ -
12.3 Asfalto/bloquete/brita	0		R\$ 1,23		R\$ -
12.4 área verde	0		R\$ 0,08		R\$ -
13.ÁREA EXTERNA 7 (sete) às 22 (vinte e duas) horas, de segunda a sexta-feira, e sábados, de 7 (sete) horas às 12 (doze), exceto nos feriados					
13.1 Calçadas adjacentes	0	diário das 7 (sete) às 22 (vinte e duas) horas, de segunda a sexta-feira, e sábados, de 7 (sete) horas às 12 (doze), exceto nos feriados	R\$ 4,26		R\$ -
13.2 Calçada externa	0		R\$ 4,26		R\$ -
13.3 Asfalto/bloquete/brita	0		R\$ 1,28		R\$ -
13.4 área verde	0		R\$ 0,09		R\$ -
14. ESQUADRIAS EXTERNAS					
14.1 com exposição a riscos	0	Trimestral	R\$ 0,73	755,14	R\$ 551,25
14.2 sem exposição a riscos	0		R\$ 0,25	3.581,20	R\$ 895,30
<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>				<b>R\$ 835.297,57</b>	
<b>VALOR TOTAL 24 meses</b>				<b>R\$ 20.047.141,68</b>	



Documento assinado eletronicamente por **LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ - Matr.0140975-1, Secretário(a) de Estado de Saúde do Distrito Federal**, em 17/10/2024, às 19:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0verificador=153894273](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=153894273) código CRC= **97A87463**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF